

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 010724/91-5 DE 1992

NATUREZA : PL

01-0724/91-5 DE 18/12/91

PROMOVENTE: VEREADOR

EDSON FALANGA

EMENTA :

Institui no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia" a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

ÍNDICE :

DATA COMEMORATIVA
DIA DA LITUÂNIA
LITUÂNIA

OBSERVAÇÕES :

Lei nº 11.183/92

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 12:32:22

00000010303-96



PROCESSO DE Nº 01 07 91

11 11 11 11



DIGITADO

A. T. M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 724 de 19 91

Date 24/03/92

LIDO HOJE 18 DEZ 1991
AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E VIRTUDE
EDUCAÇÃO, CULTURA E RIT
FINANÇAS E ORÇAMENTOS

01 - FL

PROJETO DE LEI

01-0724/91-5

" Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março. "

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1991.

EDSON FALANGA
Vereador

EDSON FALANGA
Vereador

[Handwritten signatures and marks include:]
- A large, stylized signature in the top left.
- A signature that appears to be "TIA" or similar in the top center.
- A signature that appears to be "Mauricio" or similar in the top right.
- A signature that appears to be "Mauricio" or similar in the middle right.
- A signature that appears to be "Mauricio" or similar in the bottom right.
- A signature that appears to be "Mauricio" or similar in the bottom center.
- A signature that appears to be "Mauricio" or similar in the bottom left.



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha no	02	do proc.
n.º	724	de 19 97

FTD

A LITUÂNIA É UM PAÍS CATÓLICO. DE POPULAÇÃO DEVOTADA, DE ORIGEM NAO-ESLAVA. ENTRE 1251 E 1795. FOI UM REINO SOBERANO. COM EXTENSAO TERRITORIAL VARIÁVEL. AO SABOR DAS INJUNÇÕES POLÍTICO-MILITARES DAQUELES CINCO SÉCULOS. FOI ABSORVIDA PELO IMPÉRIO RUSSO, SOB O QUAL ESTEVE ATÉ 16 DE FEVEREIRO DE 1918. QUANDO OBTEVE SUA INDEPENDÊNCIA COMO UMA REPÚBLICA. A LITUÂNIA PÔDE PROSPERAR PACIFICAMENTE ATÉ 1940. ZELANDO PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO E PELA HARMONIA INTERNACIONAL, COMO DEPOSITÁRIA DE GLÓRIAS E HEROÍSMOS.

EM 1940, TRAIÇOEIRAMENTE, APROVEITANDO ESTAR O MUNDO ENVOLVIDO PELA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL. A UNIÃO SOVIÉTICA INVADIA A LITUÂNIA. A CRUEL DITADURA DE STALIN PROCUROU DESTRUIR A RELIGIAO E ATÉ O IDIOMA DOS LITUANOS. ATRAVÉS DA REPRESSAO E DA DEPORTAÇÃO. TENTANDO SUBSTITUIR SEUS VALORES HUMANITÁRIOS E TRADICIONAIS POR UMA IDEOLOGIA TOTALITÁRIA E REPRESSIVA. A VIDA DA LITUÂNIA PASSOU A DEPENDER TOTALMENTE DE MOSCOU, ESPECIALMENTE NO CAMPO ECONÔMICO.

ISTO NAO SIGNIFICOU. DE FORMA ALGUMA. O SUFOCAMENTO DO ESPÍRITO DOS LITUANOS. GUIADO PELO EXEMPLO DE SAO CASIMIRO, UM PRINCIPE QUE SE SANTIFICOU PELA PIEDADE E DEVOÇÃO, O POVO DA LITUÂNIA MANTEVE ACESA A CHAMA DA FÉ E DA



Câmara Municipal de São Paulo

LIBERDADE. NOS LARES, NAS IGREJAS PERMITIDAS, E DENTRO DOS LIMITES DE UMA REPÚBLICA SOVIÉTICA, A IDENTIDADE NACIONAL FOI PRESERVADA. AS COMUNIDADES LITUANAS NO EXTERIOR, COMO A QUE SE INSTALOU NO BRASIL, NOTADAMENTE NO BAIRRO DE VILA ZELINA, EM SÃO PAULO, FORAM IMPORTANTES NO APOIO E DIVULGAÇÃO DESTA FÉ NA VOLTA DA LIBERDADE.

NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, A DERROCADA FINAL DO SISTEMA SOVIÉTICO PERMITIU QUE AQUELA FÉ, AOS POUCOS, SE MATERIALIZASSE. O MARCO PRINCIPAL DESTA FASE FOI A RESTAURAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DA LITUÂNIA, A 11 DE MARÇO DE 1990, PELA SEGUNDA VEZ EM MENOS DE UM SÉCULO. A PROCLAMAÇÃO NÃO FOI O FIM DA LUTA. EM MARÇO DE 1991, MÁRTIRES AINDA TOMBARAM PELA LIBERDADE.

A RESISTÊNCIA E A LUTA FORAM DOLOROSAS, MAS A RECOMPENSA DA LIBERDADE E IDENTIDADE NACIONAL ESTA SENDO ALCANÇADA. AGORA, A 17 DE SETEMBRO DE 1991, A LITUÂNIA FOI ACEITA NA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, COMO MEMBRO SOBERANO, OBTENDO O RECONHECIMENTO DE DEZENAS DE GOVERNOS. INCLUINDO O BRASILEIRO. DEVEMOS NOS FELICITAR POR ISSO.

O CAMINHO DA LIBERDADE TROUXE A LITUÂNIA DE VOLTA À LUZ. A FÉ CATÓLICA E O IDIOMA LITUANO SÃO NOVAMENTE EXPRESSADOS COM CONFIANÇA. NO ENTANTO, AINDA EXISTEM VÁRIOS PASSOS FUNDAMENTAIS A SEREM DADOS. A SOBERANIA DE UMA NAÇÃO FICA BEM ESTABELECIDADA QUANDO ELA PODE MANTER SUAS PRÓPRIAS



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 84 do proc.
n.º 727 do 1º 9
549

RELAÇÕES EXTERIORES (DIPLOMÁTICAS, POLÍTICAS E COMERCIAIS),
ESCOLHER SUA MOEDA, GARANTIR SUA DEFESA EXTERNA E INTERNA E
GERIR SUA RIQUEZA MATERIAL E ESPIRITUAL.

JÁ FORAM FEITOS OS PRIMEIROS CONTATOS PARA A TROCA
DE EMBAIXADORES ENTRE A LITUÂNIA E O BRASIL. AINDA SE FAZ
NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DAS FORÇAS MILITARES E POLICIAIS
SOVIÉTICAS POR UNIDADES DE SEGURANÇA REALMENTE LITUANAS. O
ROMPIMENTO DAS AMARRAS DE DEPENDÊNCIA COM A UNIÃO SOVIÉTICA.
NOS CAMPOS ECONÔMICO E DA INFRA-ESTRUTURA, VAI SER AINDA
MAIS DELICADO. MAS É POSSÍVEL VISLUMBRAR A TOTAL AUTONOMIA
DA LITUÂNIA LOGO ALI, NO HORIZONTE.

ASSIM, FAZ-SE MISTER HOMENAGEAR ESTE NOBRE POVO,
QUE APESAR DE TER SUA ORIGEM E SEU ESPÍRITO NAS LONGÍNQUAS
PRAIAS E PLANÍCIES DO BÁLTICO, É PARTE VIVA DA NOSSA
METRÓPOLE, ATRAVÉS DE SUA OPEROSA COMUNIDADE. PARA TANTO.
CONSAGREMOS O DIA 11 DE MARÇO, DATA DO RESTABELECIMENTO DA
LITUÂNIA ETERNA COMO NAÇÃO INDEPENDENTE, COMO O "DIA DA
LITUÂNIA" EM SÃO PAULO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

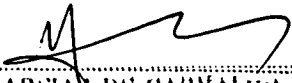
Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 724 de 19 91 - 20 / 12 / 91 (a) 91

Sobre o assunto nada consta,
em 20-12-91.


JAIR FERREIRA F.
Assistente Parlamentar.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 23 / 12 / 91


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/91 às 15 - hs.

H

Ao Nobre Vereador Walter Feldman
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 26 de dezembro de 19. 91

[Assinatura]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº 06.....

Em 01/02/92.....

(a) [Assinatura].....



Câmara Municipal de

Folha n.º	06	do proc.
N.º	724	de 19 91
O funcionário	[Signature]	

PARECER 0039/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 724/91.

Trata-se do projeto de lei 724/91, de autoria do nobre Vereador Edson Falanga que visa instituir no Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia" a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

A matéria encontra amparo no artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/02/92.

[Signature] [Signature] [Signature]
- Presidente

[Signature]
EX-3118

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 02 / 92
pagina 48 1ª
conferido: 

181

À
COM. DE EDUCAÇÃO
EM 11.02.92


ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 12/2/92

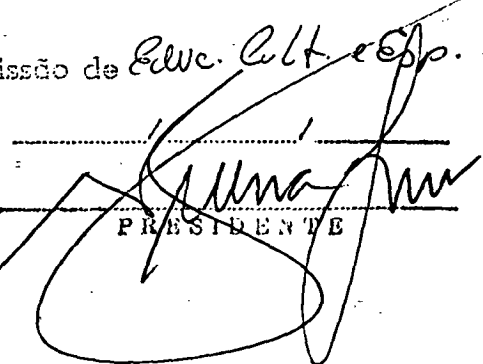

MARCOS ANTONIO SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador

Albertino Nobre

para relatar.

Sala da Comissão de Educ. Alt. e Esp.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junta de Câmara, para informação
documentos, rubricado sob

folha n.º 07 / 24 / 02 / 92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	A	do proc.
N.º	724	de 19 91
Funcionário		

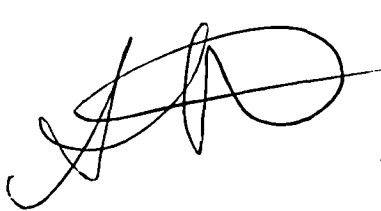
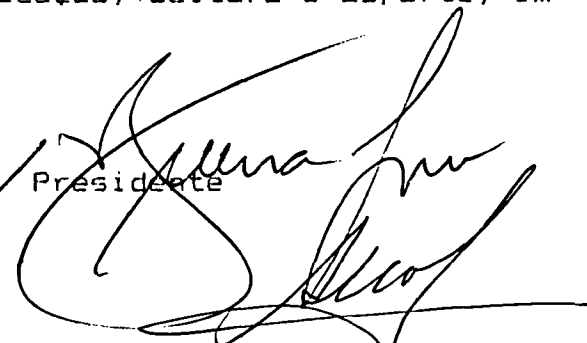
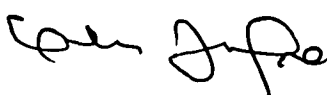
PARECER Nº 0107/92 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 724/91.

Projeto de Lei 724/91, de autoria do nobre Vereador Edson Falanga, visa instituir no Município de São Paulo o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Essa comemoração é oportuna por duas razões: lembra uma nação que tem lutado pela sua independência e por direitos essenciais, como o direito à liberdade de expressão e de livre exercício dos cultos religiosos, homenageia os lituanos e seus descendentes que, como muitos outros estrangeiros que o povo brasileiro acolheu, são hoje parte integrante da comunidade paulistana.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em



Presidente


Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 12 / 02 / 1992
 página 43 coluna 3
 conferido: _____

A lêmnia de Finanças, Documento em
 28/02/92

Recibido em
 28.2.92
 M

MARCOS ANTONIO SILVA
 Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador Américo Madeira
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 28/02/92

 Presidente

Ao nobre Vereador _____
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SENHOR, Justado(a) nesta data de _____ de _____ rubri-
 cado(n) sob n.º _____ e _____ da informação sob
 n.º 08 / 06 / 03 / 92 a (_____)



Câmara Municipal de São Paulo

Feito a.º 08 de proc.
n.º 724 de 1991

PARECER
0186/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 724/91

Visa o Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Edson Falanga, instituir no Município de São Paulo o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente na data de 11 de março.

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05 de março de 1992.

Presidente -

Relator -

Dia 06/ março / 1992

Pagina 36 Coluna 2º

W
A - A + M

-08 OTHERKACOS E 9.999.92 DE OASSIMOO AG

em 06.03.92

ERE O PROLETO DE LEI NO 234961

MARGARETE NUNES DA SILVA

Oficial Legislativo

À AT.1 - Sra. Assessora Chefe:

Em devolução, por tratar-se de matéria de competência das Comissões Permanentes. (Art. 46, inciso X do Reg.Interno).

09.03.92

Luiz
LUIZ ARTIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe

A.T.M.

A Secretaria da Comissão
de Finanças e Orçamento

Para cumprir r. despacho do Senhor Assessor Chefe

-ATM. São Paulo 10.03.92 *M. Silva*

MARILENE C. ANDREOLI M EZQUINA
Assessor Técnico Legislativo Chefe

AT.1:

Deliberação

Dia 12/ março / 1992

Pagina 67 Coluna 1º

M. Silva

SEGUE *MM*, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 09
Em 09/04/92 *BS*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

09

do processo nº.....724..... de 19.....9-09-04, 92.....(a).....

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.(inciso I, do Art. 84 do R.I.)

31/03/92

SCM
Chefe Seção Técnica I ✓

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

31/03/92

Marcos Antonio Leônidas
Assistente de Administração

SE G U E m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a 15

Em 09/04/92

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 10 do proc.
Nº 724 de 1991
O funcionário

São Paulo, 31 de março de 1992.

DT.7/Leg.3 DT7-LEG3
OFICIO N.300078/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 724/91 de autoria do Vereador Edson Falcão - instituindo, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

NAL



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 010724915/91 (PROJETO DE LEI Nº 724/91). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Marcos Antonio Leônidas Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu,

PAULA
Auxiliar Legislativo

Auxiliar Legislativo padrão "NM-1-B" a conferi. São Paulo, 25 de março de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Depto dos Serviços Legislativos - DT, 7 Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Paulo Kobayashi
Geraldo Blota
José Guilherme Gianetti
Antonio Carlos Caruso
Albertino Nobre

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 11.183 DE 08 DE abril DE 1992

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de março de 1992.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 13	do proc.
Nº. 724	de 1991
O funcionário	

São Paulo, 31 de março de 1992.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300078 de
31.03.92, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 724/91 de autoria do Ver. Edson Falanga.

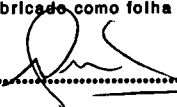
ANEXO:

Recebido
Em 10/4/92
[Signature]
José Milton Graziano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 724 de 1991 (a) 

LEI Nº 11.183 , DE 8 DE ABRIL DE 1992

(Projeto de Lei nº 724/91, do Vereador Edson Falanga)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Lituânia", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

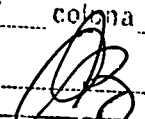
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 04 / 1992
pagina 12 coluna 3a
Conferido: 

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 724 de 1991-09/04/92 (a)

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências.

02/07/92

Sônia Maria Verzella
Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado nº	15 fls.
Arquivo em	020792
O Func.º	
LUIZA TAKEMI AKASHI Chefe de Seção Técnica II	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)